

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1454

Dê: 21 de junho de 2017.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos e emprego público do Poder Executivo, no percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente à 50% (cinquenta por cento) da perda inflacionária do ano de 2016, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2017, em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente à 50% (cinquenta por cento) da perda inflacionária do ano de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0BB19A01

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2017. Edição 1279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>